



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

13º FESTIVAL INTERESTADUAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA – FIMPS

O Município de Lindóia do Sul, através da Diretoria de Cultura e Turismo, informa que irá realizar o 13º Festival Interestadual da Música Popular e Sertaneja – FIMPS, almejando estimular o desenvolvimento musical e cultural no Município.

O festival ocorrerá no dia 25 e 26 de abril do ano de 2025, respectivamente sexta e sábado, durante as comemorações do 36º aniversário de emancipação político-administrativa, tendo como local o ginásio municipal de esportes de Lindóia do Sul, situado na Rua Tamandaré, 98, centro de Lindóia do Sul.

REGULAMENTO DO 13º FIMPS

CAPÍTULO I DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. Poderão participar do festival interprete amadores ou profissionais de todo o território nacional.

Art. 2º. Para fins de comprovação da residência, o interprete firmará autodeclaração de residência, modelo anexo a este regulamento.

1º. Caso seja verificada falsidade nas informações, o interprete será excluído do festival, ou se participou nesta condição, notificado a devolver eventual premiação, além de o fato ser comunicado a Polícia Civil para apuração da responsabilidade criminal.

§ 2º. Na ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, a comissão organizadora aplicará a penalidade de suspensão do interprete pelo prazo de 5 anos em festivais que o município realizar.

Art. 3º. Admitem-se apresentações individuais, em dupla ou trio.

CAPÍTULO II CATEGORIAS

Art. 4º. O festival ocorrerá no dia 25 e 26 de abril, com início às 19h30 no dia 25 e 20h do dia 26, e contemplará as seguintes categorias:

- I – infantil canto livre, até 15 anos;
- II – popular adulto, a partir de 16 anos;
- III – sertanejo adulto, a partir de 16 anos.

Parágrafo único. A data de corte para fins de apuração da idade é a do dia 4/3/2025, primeiro dia das inscrições.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições para o festival serão realizadas no período das 8h do dia 4 de março às 17h do dia 11 de abril de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul (www.lindoiadosul.sc.gov.br) no link relativo ao festival, ou pessoalmente, na Diretoria de Cultura e Turismo, anexo a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, situada na Rua Tamandaré, 98, centro de Lindóia do Sul.

Art. 6º. O intérprete deverá preencher a ficha de inscrição com os dados pessoais, bancários, com a indicação do banco, número da agência, chave pix (se disponível), nome completo do titular, CPF do titular para pagamento e anexar os seguintes documentos:

- I – cópia da carteira de identidade, habilitação ou outro documento oficial;
- II – autodeclaração de residência devidamente preenchida e assinada.

§ 1º. No caso do intérprete menor de idade, deverá ser preenchida a autorização devidamente assinada pelos pais ou responsável legal e anexada juntamente com a inscrição.

Art. 7º. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria infantil canto livre e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a categoria popular adulto e sertanejo adulto.

§ 1º. O pagamento da inscrição deverá ser feito por meio de depósito bancário/transferência via Banco do Brasil, agência n. 5425-9, conta corrente n. 29401-2, em nome da prefeitura municipal de Lindóia do Sul ou por pix, na chave CNPJ n. 510.112/0001-80, devendo ser realizado pelo interprete, pais ou responsável legal no caso de menores.

§ 2º. O pagamento é de inteira responsabilidade do interprete/candidato.

§ 3º. O comprovante deverá ser encaminhado juntamente com a inscrição.

§ 4º. É isento da taxa de inscrição o interprete/candidato residente no município de Lindóia do Sul.

§ 5º. Caso ao menos um dos interpretes de duplas ou trios não seja residente em Lindóia do Sul, será devido o valor da inscrição.

§ 6º. Em caso de desistência, atraso ou pagamento em valor equivocado, não será devolvido o valor da inscrição, sendo admitida a compensação se realizado em valor menor.

Art. 8º. As inscrições são limitadas a:

- I – 10 vagas para a categoria infantil canto livre;
- II – 10 vagas para a categoria popular adulto;
- III – 20 vagas para a categoria sertanejo adulto.

§ 1º. Será criado um cadastro reserva para cada categoria e, em caso de desistência de candidatos, serão chamados os inscritos da lista reserva, observada a ordem cronológica de inscrição.

§ 2º. Os candidatos em cadastro de reserva não precisarão pagar o valor da taxa de inscrição no ato da inscrição, somente se chamados a participar, quando deverão comprovar o pagamento no prazo declinado no ato de convocação, sob pena de eliminação.

§ 3º. O interprete inscrito deverá informar, até o dia 18/4/2025, eventual desistência do festival.

§ 4º. A desistência deve ter motivo e justificativa justa e plausível, bem como, a critério da comissão organizadora, possuir elementos de prova da justificativa, e será analisada pela comissão.

§ 5º. Caso a comissão julgue que os motivos da desistência não são válidos, declarará o interprete impedido de participar no próximo festival que o município realizar.

Art. 9º. Cada música poderá ser interpretada somente uma vez, respeitando a ordem cronológica da inscrição.

§ 1º. Para conferência das músicas já escolhidas para o festival, será disponibilizado link no ato da inscrição.

§ 2º. Caso dois ou mais intérpretes optem pela mesma música antes da atualização da lista, o que escolheu em segundo lugar será comunicado para optar por outra música.

Art. 10. O intérprete deverá informar, no ato da inscrição, o tom, a versão a ser interpretada e o link da música, este que deve ser obtido exclusivamente através do YouTube.

Parágrafo único. Não será permitida a troca da música, do tom e da versão após a inscrição.

Art. 11. É proibida a inscrição de música em idioma estrangeiro e autoral, exceto no idioma estrangeiro para a categoria infantil canto livre.

Art. 12. O interprete poderá se inscrever em somente uma categoria.

Art. 13. Finalizadas as inscrições, será divulgado no site do Município, na data de 14/4/2025, as inscrições deferidas e indeferidas, conferindo-se a possibilidade de sanear as indeferidas entre os dias 15 e 16/4/2025, impreterivelmente.

Art. 14. A publicação da relação final de inscritos no festival se dará em 17/4/2025.

CAPÍTULO IV DOS ENSAIOS

Art. 15. Os ensaios acontecerão no ginásio municipal de esportes situado na Rua Tamandaré, n. 98, centro de Lindóia do Sul e respeitarão os seguintes dias e horários:

I – 25/4/2025 – Das 8h as 11h30 para a categoria infantil e popular adulto;

II – 25/4/2025 – Das 13h as 17h para a categoria sertanejo adulto.

Art. 16. A retirada da senha no período da manhã ocorrerá até às 9h30 e para o período da tarde até as 14h30, no local do ensaio.

§ 1º. O intérprete que não retirar a senha até o horário previsto será automaticamente eliminado do festival.

§ 2º. Ainda que dispense o acompanhamento da banda, o interprete deverá dirigir-se à comissão organizadora para retirar a senha e inscrever-se para o ensaio, cuja ordem de realização será determinada pela ordem de retirada da senha.

§ 3º. A senha deve ser retirada apenas pelo interprete, devendo ser apresentado documento oficial de identificação.

§ 4º. O interprete poderá ensaiar a música no máximo duas vezes.

§ 5º. Não será permitido que o interprete inscrito em dois festivais adiantem o ensaio da segunda apresentação.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL

Art. 17. A ordem das apresentações no festival será definida por sorteio, realizado imediatamente após o encerramento do horário estipulado para retirada da senha dos ensaios.

Art. 18. A ordem de apresentação das categorias no festival na data de 25/4/2025, sexta-feira, será:

I – infantil canto livre;

II – popular adulto;

III – sertanejo adulto.

Art. 19. A categoria infantil canto livre terá a final no dia 25/4/2025, sexta-feira, com premiação após o encerramento do festival.

Art. 20. Classificam-se para a final do popular adulto e sertanejo adulto para o dia 26/4/2025, sábado:

I – as 10 melhores apresentações da categoria popular adulto, selecionadas na sexta, dia 25/4/2025;

II – as 20 melhores apresentações da categoria sertanejo adulto, selecionadas na sexta, dia 25/4/2025.

Art. 21. O interprete que se apresentar primeiro e se sentir prejudicado poderá repetir sua apresentação ao final e será avaliado novamente, prevalecendo à última pontuação atribuída pelos jurados.

Parágrafo único. Para ter direito a prerrogativa conferida no *caput*, o interprete deverá comunicar a comissão o desejo de repetir a apresentação, imediatamente após a apresentação.

Art. 22. O interprete que não comparecer á apresentação será eliminado.

Art. 23. Será permitido a banda fazer o acompanhamento vocal.

Art. 24. A pedido do interprete, no momento da apresentação, o acompanhamento da banda poderá ser dispensado.

Art. 25. Será permitido acompanhamento musical por violão, guitarra ou gaita, além da banda do festival, mas o uso de instrumentos não será considerado na atribuição das notas.

Parágrafo único. Não será fornecido instrumento pela comissão ou banda do festival.

Art. 26. Não será permitido nenhum tipo de acompanhamento que não seja ao vivo.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 27. A avaliação se dará por 5 jurados que só terão os nomes divulgados no dia do festival.

Art. 28. São quesitos de avaliação pelos jurados:

I – afinação;

II – dicção;

III – ritmo;

IV – interpretação;

V – desenvoltura.

Parágrafo único. Em relação à desenvoltura, serão consideradas pelos jurados eventuais limitações do interprete.

Art. 29. Serão atribuídas notas de 5 a 10 para cada quesito, podendo fração até uma casa decimal.

Art. 30. A nota final será apurada por meio da somatória das notas dos quesitos, excluída a menor e a maior nota de cada quesito.

Art. 31. Será disponibilizada a ordem de classificação dos interpretes, mas não serão divulgadas as notas individuais dos jurados, ressalvada eventual impugnação fundamentada acerca da imparcialidade dos jurados, que será decidida pela comissão organizadora.

Art. 32. Não cabe recurso da nota atribuída pelos jurados.

Art. 33. Caso dois ou mais interpretes tenham notas finais iguais, são critérios de desempate, na ordem:

I – maior pontuação no quesito afinação;

II – maior pontuação no quesito ritmo;

III – maior pontuação no quesito interpretação;

IV – maior pontuação no quesito dicção;

V – maior pontuação no quesito desenvoltura.

Parágrafo único. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado é o de maior idade.

Art. 34. Não será divulgada a colocação e a pontuação dos classificados das categorias popular adulto e sertanejo adulto para a fase final, no sábado, e suas notas não se somarão com a apresentação final.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 35. A premiação em dinheiro e ajuda de custo de todo o festival interestadual somará o total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), será distribuída da seguinte forma:

I – infantil canto livre, totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais):

Classificação	Premiação:
1º	R\$ 1.000,00 + troféu
2º	R\$ 750,00 + troféu
3º	R\$ 550,00 + troféu
4º	R\$ 450,00 + troféu
5º	R\$ 350,00 + troféu
Classificação	Ajuda de custo:
6º	R\$ 300,00
7º	R\$ 300,00
8º	R\$ 300,00
9º	R\$ 300,00
10º	R\$ 300,00

II – popular adulto, totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais):

Classificação	Premiação:
1º	R\$ 2.000,00 + troféu
2º	R\$ 1.500,00 + troféu
3º	R\$ 1.200,00 + troféu
4º	R\$ 900,00 + troféu
5º	R\$ 800,00 + troféu
Classificação	Ajuda de custo:
6º	R\$ 400,00
7º	R\$ 400,00
8º	R\$ 400,00
9º	R\$ 400,00
10º	R\$ 400,00

III – sertanejo adulto: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

Classificação	Premiação:
1º	R\$ 3.500,00 + troféu
2º	R\$ 3.000,00 + troféu
3º	R\$ 2.500,00 + troféu
4º	R\$ 1.600,00 + troféu

5º	R\$ 1.400,00 + troféu
Classificação	Ajuda de custo:
6º	R\$ 400,00
7º	R\$ 400,00
8º	R\$ 400,00
9º	R\$ 400,00
10º	R\$ 400,00
11º	R\$ 400,00
12º	R\$ 400,00
13º	R\$ 400,00
14º	R\$ 400,00
15º	R\$ 400,00
16º	R\$ 400,00
17º	R\$ 400,00
18º	R\$ 400,00
19º	R\$ 400,00
20º	R\$ 400,00

Art. 36. A premiação e ajuda de custo em dinheiro será realizada via depósito bancário, transferência ou pix até o último dia do mês de maio de 2025, na conta indicada no momento da inscrição.

§ 1º. Poderá ser realizado depósito bancário em conta de terceiro, mediante o preenchimento do campo específico no momento da inscrição.

§ 2º. O pagamento deverá ser realizado na conta dos pais ou responsável em se tratando de menor de idade.

§ 3º. As duplas ou trios premiados receberão o valor integral do prêmio na conta bancária de apenas um dos interpretes e, havendo a retenção tributária, será diligenciado para que todos forneçam os dados pessoais e bancários para fins de divisão e individualização do pagamento.

§ 4º. Eventuais implicações tributárias são de responsabilidade da conta bancária e CPF indicado na inscrição.

CAPÍTULO VIII DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 37. O interprete inscrito no festival autoriza a gravação e divulgação do uso de imagem e voz, além da divulgação do nome e informações pessoais ou material produzido, compreendendo imagens, gravações, que podem ser editadas, copiadas, exibidas, publicadas ou distribuídas para fins educativos e culturais, renunciando ao direito de inspecionar e aprovar o produto final em que aparece a imagem, voz ou informações.

Art. 38. O interprete renuncia a quaisquer direitos de imagem ou compensações decorrentes ou relacionadas com o uso da imagem e gravação de áudio, permitindo que as gravações, fotográficas, fílmicas e de áudio sejam exibidas eletronicamente através da

internet ou outros meios de comunicação, nos dias do evento e para promoção futura dos festivais e da cultura de Lindóia do Sul.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

Art. 39. Em obediência a Lei n. 13.079/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados interprete inscrito no festival autoriza expressamente a utilização dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis para as finalidades inerentes a realização do festival, podendo os dados serem compartilhados com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a execução das ações relacionadas a inscrição e participação no festival, assegurados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Parágrafo único. A utilização dos dados se dará até que se cumpram as finalidades do festival e serão arquivados por 180 (cento e oitenta) dias após a realização do festival, findo o prazo serão destruídos, exceto para os casos de interprete suspenso ou impedido, cujos dados serão mantidos em cadastro para a finalidade respectiva.

Art. 40. O interprete autoriza que dados como seu nome, categoria de participação e cidade possam ser utilizados, juntamente com o uso da imagem e gravação de áudio, para promoção futura dos festivais e da cultura de Lindóia do Sul.

Art. 41. O intérprete poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico cultura@lindoiadosul.sc.gov.br, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O interprete que perturbar a ordem do evento, será eliminado do festival.

Art. 43. O intérprete, ao se apresentar no festival, não terá direito de repetir a música, salvo se verificado problema de responsabilidade da banda ou da organização e que tenha acarretado prejuízo, excetuadas as disposições em contrários previstas neste regulamento.

Art. 44. Haverá baile de encerramento do festival após as apresentações e premiações no dia 26/4/2025, sábado.

Art. 45. Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora.

Art. 46. São anexos deste regulamento:

I – Anexo I – cronograma;

- II – Anexo II – ficha de inscrição;
- III – Anexo III – autodeclaração de residência;
- IV – Anexo IV – autorização para participação de menores de idade;
- V – Anexo V – lista de restaurantes e hotéis.

Lindóia do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

EVERALDO FARIAS

Diretor de Cultura e Turismo